

L E I N.º 2.900, DE 31 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – STCAS.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Cooperação Técnica com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social - STCAS, objetivando realizar as inscrições no Plano Estadual de Qualificação Profissional (PEQ/RS), nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

<Artigo_2>

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2000.

<Artigo_3>

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
31 de julho de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

<Anexo_1>

Anexo I

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social - STCAS e o Município de Getúlio Vargas.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - STCAS, inscrita no CGC/MF sob o nº

87.958.633/0001-95, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, nesta capital, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Marcos Roberto Magaieski, portador do RG nº 5034412477-SSP/RS e CIC nº 514.364.180/20, doravante denominado simplesmente ESTADO.

&

O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.410/0001-96, com sede na Av. Engº. Firmino Girardello, nº 85, na cidade de Getúlio Vargas, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal Sr. DARCY JOSÉ PERUZZOLO, portador do RG nº 7004368754-SSP/RS e CPF nº 023.680.800-15, doravante denominado COOPERADOR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a realização de parceria entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, objetivando realizar as inscrições no Plano Estadual de Qualificação Profissional (PEQ/RS), no período compreendido entre 24 a 26 de julho de 2000, nas dependências da Prefeitura Municipal, sob coordenação do ESTADO, de forma descentralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O Estado /STCAS obrigar-se-á:

I - Fornecer material para as inscrições, tais como: caneta, lápis, borracha e a ficha de inscrição;

II - Prestar assistência técnica, bem como os esclarecimentos indispensáveis ao correto preenchimento da ficha de inscrição;

III - Supervisionar todo o processo de inscrição realizado pelo Município;

O Município obrigar-se-á:

I - Colocar a disposição a sua infra-estrutura para a realização das inscrições;

II - Disponibilizar os servidores do Município para a execução do objeto, sem ônus para o Estado/STCAS;

III - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da observância das leis trabalhistas, previdenciárias ou quaisquer outras, por mais especiais que sejam, com relação aos seus empregados, servidores ou dirigentes;

IV - Prestar contas a respeito das inscrições efetivadas, devolvendo ao Estado todas as fichas preenchidas no período assinalado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será da data da assinatura até o término das inscrições do Plano Estadual de Qualificação Profissional.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente ajuste poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que notificada a outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito, com comprovante de

recebimento, ou podendo ainda ser denunciado, por inadimplemento de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos não abrangidos neste Termo, serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) dias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Erechim-RS, _____ de _____ de 2000.

Coordenador Regional - STCAS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
RG nº _____
CPF nº _____

2 - _____
RG nº _____

CPF nº _____